



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

NOTA TÉCNICA 012/2018 – Departamento Técnico – Crea-GO

Assunto: Regras para o preenchimento do Livro de Ordem eletrônico de serviços de execução de lavra e beneficiamento mineral.

Considerando a Decisão nº 224/2018 da Câmara Especializada de Geologia, Engenharia de Minas e Engenharia Química – CEGMEQ que tornou o Livro de Ordem obrigatório para **execução de lavra e beneficiamento mineral** iniciados no estado de Goiás a partir de 01 de outubro de 2018.

O Crea-GO informa abaixo as regras de preenchimento do Livro do Ordem eletrônico para execução de lavra e beneficiamento mineral.

1. Livro de Ordem eletrônico para serviços de execução de lavra e beneficiamento mineral.

Será considerado execução de lavra e beneficiamento mineral os serviços necessários para as fases de lavra (todas as etapas desde o serviços de decapeamento do depósito até o transporte para o beneficiamento) e beneficiamento mineral (todas as etapas de beneficiamento do minério proveniente da lavra).

Na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, este serviço corresponde aos seguintes códigos:

Nível	Atividade Profissional	Área de Atuação	Serviço Técnico
ATUAÇÃO	EXECUÇÃO	GEOLOGIA E MINERAÇÃO	LAVRA DE MINAS
ATUAÇÃO	EXECUÇÃO	GEOLOGIA E MINERAÇÃO	DESMONTE DE ROCHA
ATUAÇÃO	EXECUÇÃO	GEOLOGIA E MINERAÇÃO	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS
ATUAÇÃO	OPERAÇÃO	GEOLOGIA E MINERAÇÃO	LAVRA DE MINAS
ATUAÇÃO	OPERAÇÃO	GEOLOGIA E MINERAÇÃO	DESMONTE DE ROCHA
ATUAÇÃO	OPERAÇÃO	GEOLOGIA E MINERAÇÃO	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

O Livro de Ordem eletrônico para serviços de execução de lavra e beneficiamento mineral deverá conter pelo menos um relato do tipo **“Visitas e orientações técnicas”** para a fase de execução.

Na “Descrição da ocorrência”, o profissional deverá informar, por exemplo, a substância mineral lavrada, método de lavra, descrição do beneficiamento, outras informações que julgar importantes, etc

Nestes relatos será necessário anexar fotos e/ou documentos sobre as visitas realizadas à mineradora e sobre as orientações técnicas prestadas. O prazo máximo para a inserção dos dados é de 30 dias contados da data da visita ou da orientação técnica.

2. Acesso ao sistema, abertura do Livro, preenchimento e encerramento.

Veja a Nota Técnica nº 003/2018 – Departamento Técnico – Crea-GO publicada no site do Crea-GO:

<http://www.creago.org.br/index.php/extras/2018-06-26-16-42-04>

Goiânia, 29 de agosto de 2018

Departamento Técnico

Crea-GO